

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07 DE MAIO DE 2025

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

14.01.04.122.0402.2

Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.2.90.21.00	Juros da Divida Contratual	500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00

não

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
TOTAL		104.500,00

Não

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2026/2029 do Governo Municipal de Cariré, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 07 de Maio de 2025.

ANTONIO

RUFINO

MARTINS:746

43770791

Antonio Rufino Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3,
cn=ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791